

LEI Nº 1.470 / 90

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE MURIAÉ, A ASSINAR CONTRATO COM TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A – TELEMIG.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes legais, decreta, e eu Prefeito Municipal de Muriaé, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Muriaé, autorizado a assinar contrato de comodato com a Telecomunicações de Minas Gerais S/A – TELEMIG para utilização de um terreno da Municipalidade, localizado na Praça Cel. Francisco Gomes Campos, em Belizário, compreendido por 9 metros de frentes por 9 metros de fundos.

Art. 2º - O imóvel ora cedido, destina-se as instalações de equipamentos de Telefonia da TELEMIG, para atendimento dos serviços telefônicos da comunidade de Belizário, pelo prazo indeterminado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 27 de março de 1990.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé